



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.002, DE 08 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a liberação de caução oferecida pela empresa Construir Loteadora Ltda, em garantia pela execução de obras de infraestrutura no loteamento denominado "RESIDENCIAL AQUARIUS" e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Municipal 2.092, de 22 de Abril de 1.981, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo em Geral de Assis, e

Considerando o "Termo de Verificação e Término de Obras", expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que fica fazendo parte integrante deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa Construir Loteadora Ltda, liberada da caução oferecida para garantia de execução de obras de infraestrutura no loteamento "**Residencial Aquarius**" referente aos imóveis descritos na alínea "g" do item 10 do Termo de Compromisso e Garantia, firmado com a Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do Decreto nº 6.448 de 19 de dezembro de 2013, alterado pelo Decreto nº 6.859 de 19 de outubro de 2015, conforme área abaixo descritas

Descrição da Área:

Matrícula nº 47.581

"Um terreno situado na Rua Ida Minatti Ferreira, designado "Lote 5" do projeto do desmembramento, distante 12,25 em curva da Rua Belo Horizonte, cadastrado como Lote 027 – Quadra 346 – Setor 003, neste Município e Comarca de Assis, medindo 7,49 de frente; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 18,47 m, confrontando-se com o "Lote 4" – C.C. 003/346/026; pelo lado esquerdo, mede 16,78 m, confrontando-se com o "Lote 06" – C.C. 003/346/028; e , pelos fundos, mede 7,68 m, confrontando-se com o "Lote 7" – C.C. 003/346/029, encerrando uma área de 131,95 m², objeto da matrícula nº 47.581 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Assis- SP e respectivas edificações existentes sobre a mesma".

Parágrafo Único – A liberação de que trata o "caput" foi deferida em razão do cumprimento, pelo Loteador, da execução das obras de infraestrutura nos termos da legislação pertinente, conforme consta no relatório da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

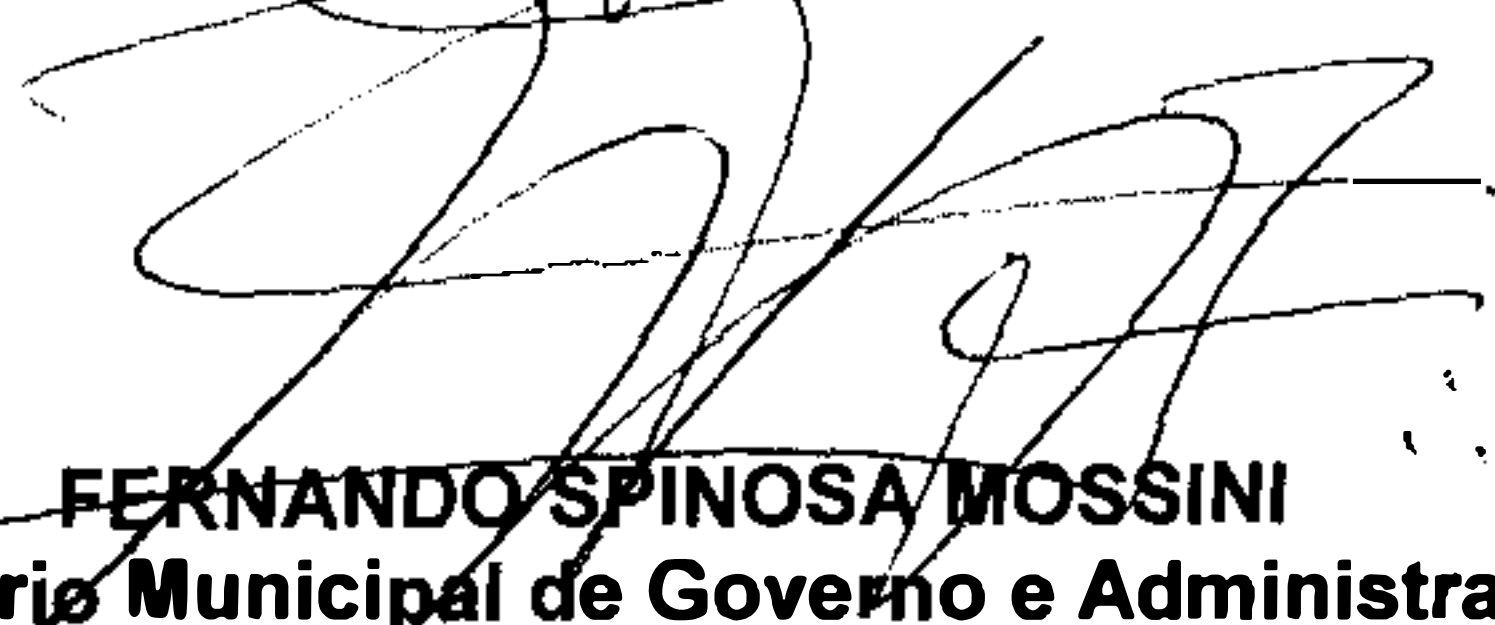
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.002, DE 08 DE JULHO DE 2016.....FLS.02

- Art. 2º-** O Loteador procederá o necessário registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca.
- Art. 3º -** Todas as despesas, custas e emolumentos dispendidos em cartório e decorrentes da presente liberação serão de responsabilidade do Loteador.
- Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 08 de Julho de 2016.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

TERMO DE VERIFICAÇÃO E TÉRMINO DE OBRAS

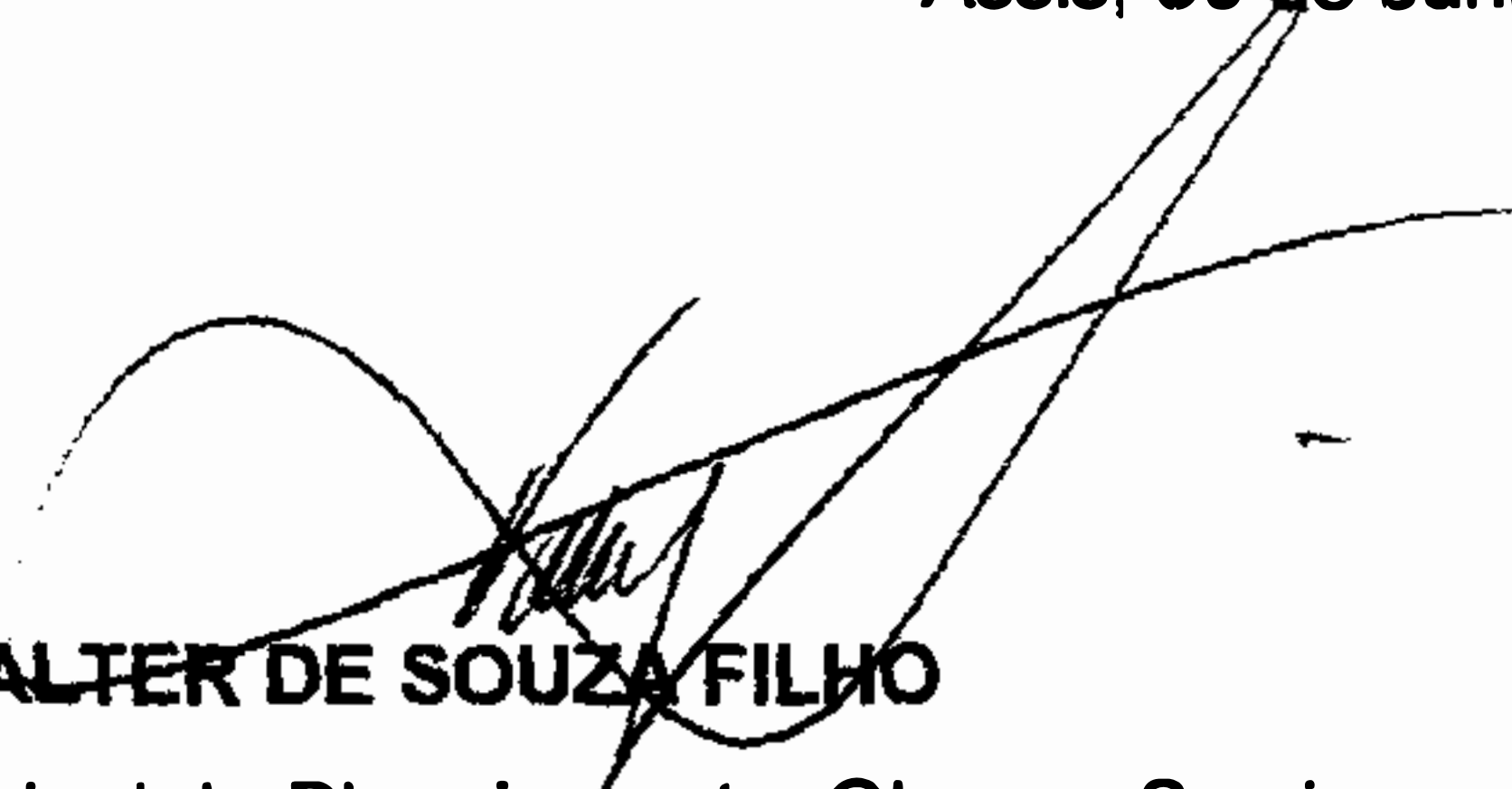
Após vistoria na área de implantação do loteamento denominado "Residencial Aquarius", situado na Avenida Mário de Vito, s/nº - Assis/SP, de propriedade de Construir Loteadora Ltda, para verificar a execução das obras complementares de infra-estrutura previstas para o empreendimento, conforme termo de compromisso e garantia firmado entre a empresa CONSTRUIR LOTEADORA LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, para aprovação do empreendimento, assim definidas:

- Sistema de alimentação e distribuição de água potável;
- Sistema de rede coletora de esgoto;
- Sistema de iluminação pública;
- Rede de energia elétrica;
- Guia e Sarjeta;
- Pavimentação asfáltica;
- Arborização;
- Galerias;

Verificou-se visualmente que as referidas obras foram concluídas.

Ressaltamos que, para efeito deste termo, foi considerado que os projetos das obras complementares acima descritas foram elaborados por profissionais habilitados e que o acompanhamento da execução das mesmas também foi feito por profissionais habilitados, os quais respondem pela qualidade, eficácia e funcionamento das mesmas.

Assis, 30 de Junho de 2016.


VALTER DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços